



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO
em 28/10/14 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 28/10/14 a 12/11/14.

LEI Nº 827/2014

(Gabinete do Prefeito)


Visto

**“Estabelece horários de funcionamento
das Repartições Públicas Municipais”.**

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. As Repartições Públicas Municipais, abaixo relacionadas obedecerão aos seguintes horários, de segunda à sexta-feira:

I - Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; Desenvolvimento; Agricultura e Meio Ambiente; Obras; Assistência Social e Gabinete do Prefeito: Turno Único: das 07:00h às 13:00h;

II - Procon Municipal: De terça a sexta feira, Manhã: 08:00h às 12:00h;

III - Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde: Turnos normais, sendo: Manhã: 08:00h às 12:00h e Tarde: 13:00h às 17:00h; fora deste horário, poderão haver atendimentos de urgência e emergência, serviços de sobreaviso e extraordinários, de acordo com a necessidade;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (área administrativa): Turno único: das 07:00h às 13:00h, após, poderão ser realizados horários especiais sempre que a necessidade pública o exigir.

Parágrafo único. As escolas da rede municipal de ensino obedecerão aos seguintes horários, de segunda a sexta feira.

- Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Kerber:

Das 07h30m às 18h00m





Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



- Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Parreiras:

Manhã: 07h55m às 11h55m

Tarde: 13h05m às 17h05m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Casemiro de Abreu:

Manhã: 07h40m às 11h40m

Tarde: 12h50m às 16h50m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Clemente:

Manhã: 08h00m às 12h00m

Tarde: 13h20m às 17h20m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurentino Machado:

Manhã: 08h00m às 12h00m

Tarde: 13h30m às 17h30m

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Reinoldo Born e Pólo UAB de Tio Hugo.

Manhã: 07h40m às 11h40m

Tarde: 13h30m às 17h30m

Noite: 18h30m às 22h00m

Art. 2º. A adoção do horário de funcionamento nos moldes expressos nesta Lei, se darão no período de 22 de setembro à 31 de dezembro de 2014, convalidada a jornada praticada nos termos do Decreto nº 984/2014 e suas alterações posteriores.



Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura
Municipal



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2014.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ROGÉRIO DAPPER

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**